



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/75/2024

Processo Administrativo Nº CAO/135/2024

(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Período para o recebimento de propostas adicionais:

De 23/12/2024 às 00h00min

Até 26/12/2024 às 23h59min

Período de Lances: Sem disputa para lances simultâneos

Abertura das propostas adicionais: 27/12/2024 às 08h30min

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/135/2024/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa para fornecimento e manutenção de solução centralizada de PABX (Virtual IP em nuvem), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP Telefonia IP (VOIP) homologado e licenciado pela ANATEL, URA (Unidade de Resposta Audível) e extensão de plataforma de atendimento ChatBot (WhatsApp), durante o exercício de 2025, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Minuta do Contrato



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1– OBJETO (Art. 72, I):

- 1.1. O presente aviso de dispensa eletrônica tem por objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX (Virtual IP em nuvem), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip homologado e licenciado pela ANATEL, para 45 ramais ip e 6 troncos digitais, compreendendo ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando recursos necessários para a efetiva prestação dos serviços para o SIMAE, incluindo URA (Unidade de Resposta Audível, 4 unidades ATA para telefonia sem fio e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas na estrutura de equipamentos de telefone IP Digital mensalmente.
- 1.2. A empresa deverá fornecer também, extensão com plataforma ChatBot para atendimento de até 5 operadores via WhatsApp.
- 1.3. Os serviços deverão ser fornecidos durante o exercício de 2025, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.
- 1.4. Especificação:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Mensal Max.	Valor Anual Max.
1	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX (Virtual IP em nuvem), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip homologado e licenciado pela ANATEL, para 45 ramais ip e 6 troncos digitais, compreendendo ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando recursos necessários para a efetiva prestação dos serviços para o SIMAE, incluindo URA (Unidade de Resposta Audível, 4 unidades ATA para telefonia sem fio e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas na estrutura de equipamentos de telefone IP Digital mensalmente.</p> <p>A empresa deverá fornecer também, extensão com plataforma ChatBot para atendimento de até 5 operadores via WhatsApp.</p>	12 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço de fornecimento de telefonia VOIP, por meio de operadora credenciada junto a ANATEL.

2.2. A adoção de um sistema de comunicação baseado em PABX (Virtual IP), também conhecido como PBX na nuvem, com ramais digitais, torna-se cada vez mais crucial para organizações que buscam melhorar a eficiência e a produtividade nas suas comunicações internas.

2.3. Para a administração pública, essa implementação é não apenas estratégica, mas também uma medida altamente vantajosa, capaz de trazer uma série de benefícios tanto em termos operacionais quanto financeiros. A escolha por essa tecnologia está embasada em diversas razões, que incluem a otimização das interações entre os colaboradores, a economia de recursos e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, especialmente no contexto de comunicação e atendimento operador e usuário externo.

2.4. Levando em conta a espécie e natureza dos serviços a serem contratados, será considerada para julgamento das propostas o menor preço global (valor mensal).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

4.1. Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos referidos serviços é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas:

04.122.0165.2145.3.3.90.40.05.00.00.00 (Serviços de telefonia fixa e móvel).

5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

5.1 Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

6.1. Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço global (valor mensal)** tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

6.2. Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação do objeto com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

7.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para a contratação dos referidos serviços, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região.

7.2. As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.3. Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

7.4 As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais** (pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

7.5 Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.

7.6. Assim, com a ampla divulgação, o SIMAE irá contratar os serviços, objeto da presente Dispensa, com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação/fornecimento dos serviços mencionados, conforme critério de julgamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer o objeto da presente dispensa em conformidade com o Termo de Referência e demais normas presentes no instrumento convocatório;
- b) apresentar mensalmente o documento/nota fiscal do objeto/serviço entregue/prestado;
- c) manter-se, durante o fornecimento/execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento/execução a que esteja obrigada;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

f) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1. O recebimento se dará mensalmente de forma única e definitiva mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais relatórios pertinentes e comprobatórios dos serviços prestados.

10.2. O pagamento será processado após o recebimento do documento fiscal de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo (mensalmente).

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.8 Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

11.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **23 de dezembro de 2024 e encerra em 26 de dezembro de 2024.**

11.2 Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.

11.3 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.

11.4 Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

11.5 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
- III. especificação completa e detalhada do serviço oferecido, que possibilitem a sua completa avaliação;
- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada, sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
- VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

11.6 O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

11.7 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11.8 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

11.9 A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 A proposta que contiver frete FOB, evidenciando a entrega sob responsabilidade e custas do SIMAE, será desclassificada do certame.

11.11 Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.

11.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.

12- FASE DE LANCES:

12.1 A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

12.2 O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.

12.3 O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.4 Imediatamente após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site do SIMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13- CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.5.4 O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

13.5.5 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.6 O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

14– DAS PENALIDADES

14.1 O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.

15.2 O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 20 de dezembro de 2024.

Edilson dos Santos Vilarino
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviço e fornecimento de telefonia VOIP pelo período de 12 meses para o exercício de 2025.

1.2. Descrição dos serviços e valores máximos admitidos:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Máx. Mensal.	Valor Max. Total
01	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX (Virtual IP em nuvem), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip homologado e licenciado pela ANATEL, para 45 ramais ip e 6 troncos digitais, compreendendo ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando recursos necessários para a efetiva prestação dos serviços para o SIMAE, incluindo URA (Unidade de Resposta Audível, 4 unidades ATA para telefonia sem fio e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas na estrutura de equipamentos de telefone IP Digital mensalmente.</p> <p>A empresa deverá fornecer também, extensão com plataforma ChatBot para atendimento de até 5 operadores via WhatsApp.</p>	12 meses	R\$1.000,00	R\$12.000,00

1.3. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, bem como caracteriza-se como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por outros períodos, desde que existentes dotações orçamentárias, e nos limites da Lei federal nº 14.133/2021.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço de fornecimento de telefonia VOIP, por meio de operadora credenciada junto a ANATEL.

2.2. A adoção de um sistema de comunicação baseado em PABX (Virtual IP), também conhecido como PBX na nuvem, com ramais digitais, torna-se cada vez mais crucial para organizações que buscam melhorar a eficiência e a produtividade nas suas comunicações internas

2.3. Para a administração pública, essa implementação é não apenas estratégica, mas também uma medida altamente vantajosa, capaz de trazer uma série de benefícios tanto em termos operacionais quanto financeiros. A escolha por essa tecnologia está embasada em diversas razões, que incluem a otimização das interações entre os colaboradores, a economia de recursos e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica, especialmente no contexto de comunicação e atendimento operador e usuário externo.

2.4. O serviço de telefonia VOIP (Voice over IP) é uma das principais tecnologias utilizadas nesse tipo de sistema de comunicação. O VOIP permite a transmissão de voz e dados pela internet, utilizando os protocolos de rede para garantir a comunicação entre as partes de forma eficiente. Diferentemente do modelo tradicional de telefonia, que depende de uma infraestrutura de linha fixa física, o VOIP utiliza a infraestrutura de redes de dados já existente, seja por meio de internet banda larga ou redes privadas, tornando-o uma opção mais flexível e escalável.

2.5. Uma das grandes vantagens do VOIP, (especialmente no contexto do PABX Virtual), é a redução de custos. Com a eliminação da necessidade de instalação e manutenção de linhas telefônicas físicas, a administração pública pode se beneficiar de uma significativa redução nas despesas com telefonia, principalmente em chamadas de longa distância e entre diferentes localidades. Isso é particularmente relevante para órgãos públicos, que buscam otimizar suas despesas.

2.6. Além disso, há a opção de gerenciar facilmente o volume de chamadas externas, sem a preocupação com a limitação de ramais físicos, o que melhora a disponibilidade e agilidade no atendimento. Isso também permite a integração de sistemas como filas de espera e direcionamento automático de chamadas, otimizando a experiência do usuário. Em resumo, o VOIP resolve problemas de qualidade e capacidade das linhas antigas, tornando o atendimento ao público mais eficiente e confiável.

2.7. A combinação e integração do VOIP com telefones digitais IP representa um avanço significativo em relação aos sistemas tradicionais de telefonia. O VOIP, ao transmitir a voz pela internet, proporciona uma comunicação clara e sem ruídos, eliminando as distorções comuns nas linhas analógicas. Isso é possível graças à compressão de áudio e à otimização da largura de banda, o que garante uma qualidade superior nas chamadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3. ABRANGÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.1. A realização dos serviços compreende o fornecimento de serviços de telefonia VOIP, **abrangendo minimamente 45 ramais de telefonia IP**, todas as unidades do SIMAE interna e externa, incluindo as localizações físicas especificadas (ETE's e pontos de captação e tratamento de água), com a implementação de um sistema de telefonia IP baseado em PABX Virtual IP, acessível a partir de qualquer ponto com conexão à internet de alta qualidade. A empresa contratada deverá garantir cobertura total para todos os ramais e funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento do sistema de comunicação, conforme os parâmetros descritos no item 1.2 deste termo de referência.

3.2. A solução de telefonia VOIP deverá possuir as seguintes características mínimas e funcionalidades:

a) Plataforma PABX Virtual IP: Sistema centralizado baseado em protocolo SIP (Session Initiation Protocol), com infraestrutura de nuvem, permitindo flexibilidade e escalabilidade para acomodar mudanças nas necessidades de comunicação da organização. O sistema deverá ser totalmente compatível com dispositivos de telefonia digital IP, incluindo ATA e IP Phones homologados pela ANATEL.

b) URA (Unidade de Resposta Audível):

A solução deverá incluir uma URA totalmente funcional, capaz de receber as ligações e interagir com os usuários por meio de menus automatizados. A URA deve ser configurável para:

- Direcionamento automático de chamadas para setores específicos;
- Fornecimento de informações automatizadas (como horários de atendimento, endereços e outros serviços) para otimizar o atendimento ao público;
- Realização de triagem de chamadas, filtrando questões comuns e encaminhando a ligação para os operadores ou setores adequados;
- Capacidade de redirecionamento de chamadas para atendimento humano quando necessário, de acordo com a necessidade do usuário;

c) ChatBot Integrado com WhatsApp: A solução também incluirá uma plataforma de ChatBot integrada ao WhatsApp, com o objetivo de melhorar a experiência do usuário e facilitar os processos diários, proporcionando um atendimento automatizado eficiente. O ChatBot será capaz de:

- Realizar atendimentos automáticos via WhatsApp para consultas de informações gerais, solicitação de serviços e direcionamento de questões para os operadores, reduzindo o tempo de espera e a carga de trabalho humana;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- Interagir com o usuário de forma personalizada, respondendo perguntas frequentes, como status de serviços, pagamentos, informações sobre o SIMAE e outras interações comuns;
 - Encaminhar usuários para atendimento humano, quando necessário, e registrar históricos de atendimentos para melhorar a qualidade do serviço;
 - Suportar até 5 operadores simultâneos, garantindo que o atendimento possa ser escalado conforme a demanda de usuários que buscam assistência via WhatsApp;
- d) Equipamentos e Infraestrutura:** A empresa deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do sistema, incluindo fibra dedicada, conversores e 4 equipamentos ATA's em comodato, para eventuais conversões de telefones sem fio, alinhados a estrutura de telefonia IP Digital. A rede de comunicação deverá ser robusta e garantir a estabilidade necessária para o tráfego de voz e dados sem comprometer a qualidade das chamadas.
- e) Acompanhamento e Relatórios:** O sistema deverá gerar relatórios detalhados de todas as interações feitas por meio da URA e do ChatBot, permitindo o monitoramento do desempenho do atendimento e a análise de métricas como tempo de resposta, taxa de resolução de chamadas, número de interações automáticas, entre outros. Esses relatórios deverão ser fornecidos mensalmente à administração do SIMAE para análise de desempenho e ajustes de processos.

3.3. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico: A empresa contratada deverá fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e sistemas envolvidos, incluindo:

- a) Manutenção preventiva regular, com verificação da funcionalidade da URA, do ChatBot e da infraestrutura de telefonia.
- b) Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, quando necessário, para resolução de falhas no sistema, ajustes na URA ou ChatBot, e reposição de equipamentos.
- c) Garantia de reposição imediata de equipamentos essenciais, como ATAs, que apresentem defeito durante o período de vigência do contrato.
- d) Atendimento emergencial em até 1 (uma) hora para situações críticas que comprometam a continuidade do serviço, com equipe disponível para solucionar falhas nos sistemas de telefonia e integração com o ChatBot.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS MANUTENÇÕES.

4.1. O serviço de telefonia VOIP será prestado pela empresa contratada conforme as seguintes condições:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) **Implementação e Configuração do Sistema:** A empresa contratada será responsável pela implementação completa do sistema de telefonia VOIP, incluindo a instalação dos equipamentos necessários, a configuração do PABX Virtual, URA, Telefones e dispositivos IP e dispositivos relacionados. A solução deverá ser configurada conforme as especificações técnicas descritas no item 3.2, garantindo a correta operação do sistema em todas as unidades. O SIMAE Fornecerá apenas os dispositivos de telefone IP (fixos e sem fio) que são de propriedade da autarquia.

b) **Capacitação e Treinamento:** A contratada deverá fornecer treinamento inicial para os colaboradores do SIMAE, com o objetivo de capacitá-los no uso do novo sistema de telefonia VOIP, incluindo a operação da URA, a utilização do ChatBot integrado ao WhatsApp e a administração do sistema PABX Virtual. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade, e deverá abranger todos os aspectos operacionais do serviço.

c) **Relatórios e Monitoramento do Serviço:** A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados sobre o desempenho do sistema, incluindo informações sobre o número de chamadas realizadas, o tempo de conversação, a quantidade de interações via URA e ChatBot, e outros dados relevantes. Esses relatórios deverão ser enviados ao SIMAE para acompanhamento da qualidade do serviço, além de permitir a análise de métricas como tempo de resposta, taxa de resolução de chamadas e outros indicadores de desempenho. Um acesso deve ser disponibilizado ao setor de T.I da autarquia para acesso e acompanhamento das atividades de chatbot (acesso ao painel de gerenciamento administrativo) e para acompanhamento do sistema de telefonia web.

4.2. **Manutenção dos Equipamentos** A manutenção dos equipamentos necessários para a operação do sistema de telefonia VOIP será de responsabilidade da empresa contratada. A manutenção ocorrerá conforme as condições abaixo:

a) **Manutenção Preventiva:** A empresa deverá realizar manutenção preventiva regular, de forma mensal ou conforme acordado, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos de telefonia (IP Phones, entre outros) e da infraestrutura do sistema, incluindo a URA e a plataforma do ChatBot. A manutenção preventiva deve incluir a atualização de software e a verificação do estado geral dos dispositivos.

b) **Manutenção Corretiva:** Em caso de falhas ou defeitos nos equipamentos ou no sistema de telefonia, a contratada deverá providenciar a manutenção corretiva necessária em até 24 horas após a notificação do problema. Essa manutenção deve garantir o restabelecimento imediato da qualidade do serviço, com a substituição ou reparo de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para o SIMAE.

c) **Suporte Técnico e Atendimento Emergencial:** A empresa deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e, se necessário, presencial, para solucionar falhas ou problemas no funcionamento do sistema. A empresa deverá garantir que os canais de suporte (telefone, e-mail ou chat) estejam disponíveis durante todo o período contratual para atender ao chamado técnico em



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

até 1 hora, a fim de ressaltar o problema e 24 horas para resolver e sanar totalmente a falta do serviço continuado.

4.3. **Garantia de Qualidade e Performance** A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade do serviço de telefonia VOIP conforme os seguintes parâmetros:

a) **Disponibilidade do Sistema:** O serviço deverá garantir uma disponibilidade de 100% ao longo do período de contrato, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções significativas. Qualquer falha no sistema deverá ser tratada imediatamente, com comunicação clara e constante com o SIMAE sobre as causas e as soluções adotadas.

b) **Qualidade das Chamadas:** O serviço de telefonia VOIP deve garantir qualidade superior nas chamadas, sem interrupções ou distorções, mesmo em situações de alta demanda de chamadas simultâneas. A contratada deverá monitorar a qualidade da comunicação, com garantias de que não haja perda de pacotes de dados ou queda na qualidade de voz.

c) **Acompanhamento e Ajustes:** A contratada deverá fornecer a possibilidade de ajustes e melhorias contínuas no serviço, com base nas análises dos relatórios mensais e nas necessidades identificadas durante a operação. Quaisquer ajustes necessários para otimizar o desempenho do sistema, incluindo a atualização do ChatBot ou a adaptação da URA, devem ser realizados de forma proativa, visando melhorar a experiência do usuário e a eficiência do atendimento.

4.3. A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade e performance do serviço de telefonia VOIP conforme os seguintes parâmetros:

a) **Disponibilidade do Sistema:** A contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima do sistema de telefonia VOIP de 99,9%, ou seja, o sistema deve estar disponível para uso do SIMAE na maior parte do tempo, com um limite máximo de indisponibilidade de 0,1% por mês. A contratada deve assegurar que qualquer falha no sistema seja tratada com urgência, buscando sempre minimizar o tempo de inatividade e mantendo o SIMAE informado sobre o progresso e resolução do problema.

b) **Qualidade das Chamadas:** O serviço de telefonia VOIP deverá garantir chamadas com qualidade superior, sem interrupções ou distorções, mesmo durante períodos de alta demanda. A contratada deverá garantir:

- Qualidade de voz clara e sem ruídos ou perdas, mesmo durante picos de chamadas.
- Que o serviço esteja livre de latência excessiva, garantindo que as chamadas ocorram em tempo real, com mínima demora ou distorções.
- Monitoramento constante da qualidade do serviço, com ações corretivas imediatas caso algum parâmetro de qualidade da chamada caia abaixo do nível estabelecido.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

c) **Acompanhamento e Ajustes Contínuos:** A contratada deverá fornecer um acompanhamento contínuo do desempenho do sistema, realizando ajustes e melhorias sempre que necessário. Esses ajustes devem ser feitos com base em:

- Análise dos relatórios mensais de desempenho e feedback do SIMAE, identificando áreas de melhoria no serviço de telefonia, URA ou ChatBot.
- Adaptação do sistema de telefonia e dos atendimentos automatizados (URA e ChatBot) conforme a evolução das necessidades do SIMAE e as demandas dos usuários, para garantir a melhor experiência de atendimento.
- Atualizações constantes no sistema de telefonia e nos softwares envolvidos, para acompanhar as inovações tecnológicas e garantir a compatibilidade com novos dispositivos ou melhorias de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA NA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços, através de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA CONTRATADA

6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem Obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- b) descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- c) suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- d) exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem Obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;
- b) aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21;
- d) cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do objeto deste processo;
- e) responder civil e criminalmente por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida;
- f) dar início à execução do presente objeto imediatamente após autorização/empenho.

8.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

9. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento do serviço realizado será feito mensalmente, sob preço fixo mensal da cota estipulada de dados inicial.

9.2. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. O pagamento será realizado por guia de recolhimento ou depósito em conta bancária, após recebimento definitivo.

9.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento da atual prestação de serviço, ou seja, a partir de 01/01/2025.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal, 17 de dezembro de 2024.

Bruno Vitor Etges
Agente Administrativo I



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2 do Aviso de Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO nº CAO/...../2024

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para o fornecimento de serviços de telefonia.

O **SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o n.º 650.514.400-53 e a segunda por seu administrador, Sr., inscrito no CPF sob n.º, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº CAO/...../2024, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de PABX (Virtual IP em nuvem), baseada em protocolo SIP e tecnologia VoIP (Voz sobre IP), com Plano de Telefonia Voip homologado e licenciado pela ANATEL, para 45 ramais IP e 6 troncos digitais, compreendendo ligação ilimitada para fixo-fixo e fixo-móvel para todo o Brasil, contemplando recursos necessários para a efetiva prestação dos serviços para o SIMAE, incluindo URA (Unidade de Resposta Audível, 4 unidades ATA para telefonia sem fio e suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas na estrutura de equipamentos de telefone IP Digital mensalmente, durante o exercício de 2025, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação.

Sub-cláusula Segunda: O presente contrato contempla além dos serviços de telefonia mencionados na sub-cláusula anterior, também a disponibilização de extensão com plataforma ChatBot para atendimento de até 5 operadores via WhatsApp.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada declara ter conhecimento detalhado da natureza dos serviços atinente ao objeto do presente Contrato, e possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com agilidade, qualidade e segurança.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/...../2024.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

Sub-cláusula Única: O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sub-cláusula Primeira: O SIMAE pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....).

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

Sub-cláusula Terceira: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

Sub-cláusula Quarta: O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, cujos documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório.

Sub-cláusula Quinta: Fica expressamente estabelecido que os preços estabelecidos nesta cláusula, incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Sub-cláusula Sexta: Os valores estabelecidos nesta cláusula são fixos e únicos durante a vigência deste contrato, podendo ser reajustados somente em caso de prorrogação contratual.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Sub-cláusula Sétima: O SIMAE, conforme determinação legal, e nos casos em que couber, fará as retenções sobre o valor dos serviços a serem prestados, referente à Seguridade Social e ao ISS (Imposto Sobre Serviços), ou outros que a legislação venha a definir.

Sub-cláusula Oitava: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, e tendo o Contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, o valor contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período, compreendido entre a data de vencimento e o efetivo pagamento, podendo inclusive, a critério da contratada, a prestação dos serviços ser bloqueada de imediato até a comprovação da quitação dos débitos apurados.

Sub-cláusula Nona: Fica a Contratante autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Sub-cláusula Segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de equipamentos apropriados e pessoal qualificado, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estejam em desacordo com o contratado.

Sub-cláusula Quarta: A Contratada obriga-se a executar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas acordadas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto em execução.

Sub-cláusula Segunda: A fiscalização do Contratante poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA VII – DAS VEDAÇÕES.

Sub-cláusula Única: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato. É permitida, entretanto, a terceirização somente para serviços especializados, desde que previamente autorizados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável pelos danos e prejuízos causados por seus funcionários ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

Sub-cláusula Terceira: A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, se forem verificados vícios ou incorreções na execução do mesmo;

Sub-cláusula Quarta: Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Sub-cláusula Quinta: A Contratada obriga-se ainda a:

- a) Prestar suporte permanente através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer as dúvidas de operação e utilização, dependendo da necessidade da Autarquia;
- b) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- c) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na realização dos serviços;
- d) Nos casos de terceirização, permitida somente através de autorização pelo Contratante, deverá a Contratada comprovar que a empresa terceirizada cumpriu as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, mediante a entrega de comprovantes documentais;
- e) Pagar as multas ou outras penalidades impostas à Contratada, pelo descumprimento de qualquer norma legal.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o Contratante obrigará-se a:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula IV;
- c) Cumprir orientações e procedimentos técnicos repassados pela Contratada;
- d) Facilitar à contratada, acesso às informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- e) Conceder a contratada, acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet;
- g) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de atendimentos enviadas à Contratada;
- h) Colocar à disposição da Contratada seus equipamentos de processamento de dados para execução dos serviços explícitos;

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento do exercício 2025, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Funções: 04;
Sub - Funções: 122;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XI – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – Pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Dionísio Alzir Rosset
Diretor do SIMAE

.....
Administrador

Testemunhas:

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº: 017.459.929-36

Bruno Vitor Etges
CPF nº: 100.377.289-70